

RECEBIDO EM: 17/04/2018

APROVADO EM: 30/04/2018

A BIOPOLÍTICA EM MICHEL FOUCAULT E A SELETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

***THE BIOPOLITICS IN MICHEL FOUCAULT AND THE
SELECTIVITY IN FUNDAMENTAL RIGHTS***

Marcela Andrade Duarte

*Mestranda em Constitucionalismo e Democracia pela Faculdade de Direito do Sul
de Minas – FDSM, com bolsa CAPES.*

Rafael Lazzarotto Simioni

*Pós-Doutor em Teoria e Filosofia do Direito pela Faculdade de Direito da
Universidade de Coimbra. Doutor em Direito Público pela Unisinos. Mestre em
Direito pela UCS. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDSM
e do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Univás.*

SUMÁRIO: Introdução; 1 O poder de fazer viver e de deixar morrer; 2 O racismo como mecanismo de biopoder; 3 O racismo moderno na ralé brasileira; 4 A seletividade dos direitos fundamentais no Brasil; 4 Considerações finais; Referências.

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo discutir o conceito de biopolítica em Michel Foucault e problematizar o controle excessivo sobre os corpos e as populações das sociedades contemporâneas. Para tanto, pretendemos analisar a transformação no modo de organizar o poder desde a teoria clássica da soberania até se chegar à biopolítica exercida nos últimos séculos. Na sequência, analisaremos o racismo como mecanismo fundamental de poder e como consequência direta do exercício da biopolítica, capaz de dividir internamente as populações em grupos em que, de alguma maneira, o Estado deve “fazer viver” ou “deixar morrer”. Por fim, discutiremos, a partir do conceito de “Ralé”, como as estratégias, controles e intervenções estatais têm refletido na sociedade brasileira, em especial, na saúde dessa camada miserável. Para tanto, a pesquisa será desenvolvida a partir de uma metodologia analítica, com a convocação do conceito de biopolítica de Michel Foucault e, ainda, da pesquisa empírica realizada por Jessé Souza na obra “Ralé brasileira: quem é e como vive”. Como resultado, verifica-se que a biopolítica é uma forma não só de tolerar desigualdade e discriminação, mas, sobretudo, de permitir uma espécie de seletividade nos direitos fundamentais de grupos mais vulneráveis.

PALAVRAS-CHAVE: Michel Foucault. Biopolítica. Racismo. Desigualdade.

ABSTRACT: This article aims to discuss the concept of biopolitics in Michel Foucault and to problematize excessive control over the bodies and populations of contemporary societies. To that end, we intend to analyze the transformation in the way of organizing power from the classical theory of sovereignty to the biopolitics exerted in the last centuries. Next, we will analyze racism as a fundamental mechanism of power and as a direct consequence of the exercise of biopolitics, capable of internally dividing populations into groups which the state must somehow “make living” or “let die.” Finally, we will discuss, based on the concept of “ralé”, how state strategies, controls and interventions have reflected on Brazilian society, especially on the health of this miserable layer. To do so, the research will be developed from an analytical methodology, with the convening of the concept of biopolitics by Michel Foucault and, also, of the empirical research carried out by Jessé Souza in the work “Brazilian Ralé: who is and how it lives”. As a result, it is clear that biopolitics is a way not only of tolerating inequality and discrimination but, above all, of allowing a kind of selectivity in the fundamental rights of a more vulnerable group.

KEYWORDS: Michel Foucault. Biopolitics. Racism. Inequality.

INTRODUÇÃO

Foi na década de 70, com a publicação das obras *História da Sexualidade I: A vontade de saber* (1999) e *Em defesa da Sociedade* (2002) que Michel Foucault utilizou a expressão “biopolítica” para demonstrar uma profunda transformação no exercício do poder nos últimos séculos. Com a passagem do poder soberano, pautado no direito de fazer morrer (século XVII), para uma nova tecnologia de poder justificada no dever de proteger a vida (século XIX), Foucault (2002, p. 306) reconheceu o caráter paradoxal da biopolítica, uma vez que para preservar a vida de uns, passou a ser legítimo interromper a vida de outros.

Para além da preocupação com a proteção da vida, o termo biopolítica indica a união entre dois campos distintos, o biológico e o político, de modo que conceitos que, a princípio, seriam essencialmente biológicos como a vida, por exemplo, passam a ter conotação política. (FOUCAULT, 2002, p. 306) Quer dizer, no paradigma da biopolítica, viver é muito mais do que simplesmente nascer, respirar e existir. Viver também é ter visibilidade, dignidade, cidadania, direitos. Da mesma forma, a morte não se dá apenas com o fim da vida fisiológica. Pelo contrário, na biopolítica, a morte também se dá a partir de situações de exclusão, de rejeição, de invisibilidade, entre outras. (FOUCAULT, 2002, pp. 305-307)

Embora a biopolítica seja um conceito europeu e não tenha sido pensada para a realidade de países de capitalismo periférico como os países da América Latina, notadamente o Brasil, marcados por extrema desigualdade e discriminação social, a biopolítica aqui permite não só a discriminação, mas, sobretudo, a naturalização da morte social de indivíduos social e politicamente vulneráveis, especialmente aqueles pertencentes à *Ralé brasileira*, no sentido trabalhado por Jessé Souza (2009).

Diante desta realidade, partimos das hipóteses de que a biopolítica anunciada por Foucault (2002, p. 287) na década de 70 e exercida principalmente a partir do século XIX acabou por legitimar práticas de repressão e exclusão social, através de uma espécie de seletividade nos direitos fundamentais. Desta hipótese, partimos para outra no sentido de que existe uma aceitação socialmente compartilhada a respeito desta seletividade, isto é, a própria população parece aceitar que no interior de um mesmo Estado Democrático de Direito, alguns indivíduos tenham direitos fundamentais assegurados, enquanto outros sofram constantemente profundas violações.

No que segue, a questão que se coloca como ponto decisivo para a nossa discussão é analisar a percepção do biopoder pela população brasileira e algumas das consequências dessa nova modalidade de poder. Para tanto, buscaremos analisar a transformação na noção de poder soberano e, na sequência, analisar o racismo de Estado como principal resultado da biopolítica e como novo instrumento de poder nas sociedades modernas.

Por fim, para serem alcançados tais resultados, a pesquisa será desenvolvida a partir da convocação de alguns aportes teóricos de Michel Foucault e do estudo empírico realizado pelo sociólogo brasileiro Jessé Souza na obra “Ralé brasileira: quem é e como vive” (2009).

1 O PODER DE FAZER VIVER E DE DEIXAR MORRER

A questão do poder, ou melhor, do excesso de poder e de sujeição foi colocada como fundamental no pensamento de Michel Foucault (1987; 1999; 2002). Para Foucault (2006, p. 39), o grande problema apresentado na Europa durante o século XIX havia sido o da pobreza e da miséria. Os pensadores da época buscavam responder como era possível produzir, ao mesmo tempo, tanta riqueza e tanta pobreza. Mas, ainda que este problema não tenha sido totalmente resolvido, ele reconhece que estas questões não se apresentam mais com a mesma urgência. No século XX, a preocupação dos filósofos e dos intelectuais é a questão do excesso de poder e das relações de poder nas sociedades ocidentais. (FOUCAULT, 2006, p. 39)

Na obra “História da Sexualidade I. *A vontade de saber*”, originalmente publicada no ano de 1976, especialmente no último capítulo “*Direito de morte e poder sobre a vida*” Foucault (1999, pp. 124-149), trouxe ideias centrais para a filosofia política contemporânea, sobretudo, a respeito do crescimento do poder político e do desenvolvimento das novas tecnologias de poder. Para Foucault (1999, p. 127), a estrutura de poder vigente no Estado Moderno é resultado de uma trajetória iniciada há muito tempo, mas a chegada de uma modalidade capaz de controlar por completo o corpo e o desenrolar da vida do homem se deu apenas de uns séculos pra cá.

Para analisar a modificação nos mecanismos de poder no Ocidente, Foucault (1999, pp. 126-135) retoma a relação de soberania clássica, própria da antiguidade, que se expressava principalmente de forma violenta e brutal, através do gládio e da força física. Nesse tipo de sociedade, o poder funcionava essencialmente como “instância de confisco” (FOUCAULT, 1999, p. 127) na apreensão não só das coisas, do tempo e dos corpos, mas também, da própria vida dos subordinados.

A tradicional lógica do “direito de vida e morte” (FOUCAULT, 1999, p. 127) permitia que o soberano tivesse direito ilimitado de dispor da vida dos seus filhos, súditos e escravos. Esse direito formulado como de vida e de morte era, de fato, o direito que o soberano tinha de se apropriar, através da força, da vida do súdito, escravo ou filho para depois causar-lhe a morte ou deixá-lo viver, seja pela defesa e sobrevivência do Estado ou por sua simples e legítima vontade. (FOUCAULT, 1999, p. 127)

Com a chegada do Estado Moderno, observou-se uma profunda transformação em toda a estrutura do poder no Ocidente. A lógica clássica de soberania dá espaço a uma nova modalidade que, apesar de se exercer de maneira sutil e sem violência, pode se mostrar ainda mais ampla e capaz de alcançar a todos o tempo todo, através não de um poder de morte sobre o indivíduo, mas sim de um controle completo sobre todos os aspectos da vida humana. (FOUCAULT, 1999, p. 128)

Essa mudança se desenvolveu em duas formas de controle principais e complementares entre si, uma disciplinar e outra biológica, ou ainda, uma individualizante e outra massificadora. A partir do momento em que se percebeu o corpo enquanto objeto de poder, houve a substituição do poder de morte pelo poder disciplinar. Com isso, funções como a vigilância, a organização e a majoração das forças se desenvolveram e permitiram um controle constante sobre o indivíduo. (FOUCAULT, 2002, p. 288)

Tal controle permitiu que o corpo humano fosse completamente manipulado, treinado e docilizado. Na medida em que foi possível “fabricar” indivíduos específicos e padronizar uma maneira correta a ser seguida, houve o surgimento do que Foucault (1987) chamou de “subjetividade assujeitada” (1987, p. 153), moldada aos interesses dominantes e vinculada ao sistema de normas vigente.

Neste sentido, os aparelhos do Estado foram colocados como grandes instituições de poder capazes de contribuir para o treinamento individual e para a reprodução de uma realidade racionalmente planejada e oferecida à sociedade. A partir de práticas sociais e institucionais, legitimadas por consensos sociais inarticulados, as famílias, as escolas, as universidades, o exército e as oficinas permitiram a manutenção da sociedade de normalização, no sentido de reproduzir um padrão específico e de impulsionar a sociedade a “seguir valores, a consumir, a pensar e a sentir de determinada maneira”. (CASTELO BRANCO, 2012, p. 240)

Ainda mais transformador do que o poder disciplinar, Foucault (2002, p. 289) observou a ascensão inovadora de uma nova modalidade de poder exercida através do controle sobre os processos biológicos ou bio-sociológicos da vida do homem. A denominada biopolítica tratava o corpo não como realidade exclusivamente biológica, mas, sobretudo, política. Essa nova tecnologia de poder preocupava-se com o homem enquanto espécie, massa e população e, buscava controlar a vida através de uma série de intervenções corretivas em aspectos biológicos como o nascimento, a mortalidade, o nível de saúde, a longevidade e em todas as variáveis capazes de otimizar a vida no interior das populações. (FOUCAULT, 2002, p. 297)

A partir desse pensamento, Foucault (2002, p. 303) percebeu que para preservar a qualidade de vida da população era necessário garantir a sua segurança em relação aos seus próprios perigos internos e mais do que deixar morrer era preciso “fazer viver” (2002, p. 294). Para tanto, a biopolítica exigiu a implantação de uma série de mecanismos voltados ao melhoramento da população. Foram estipuladas políticas de saúde, normas de higiene pública, sistemas de previdência, educação, cuidados com as crianças, intervenções nas famílias por médicos, psicólogos, educadores, assistentes sociais, polícia, entre outras, a fim de tentar controlar todos os aspectos da vida para se aproximar de um equilíbrio global, de um padrão, da *homeóstase*. (FOUCAULT, 2002, p.293)

À primeira vista, a implantação de políticas públicas e o interesse do Estado em zelar pela vida dos seus membros nos parece algo bom e humanitário. Mas foi justamente nesse ponto, sob o domínio do biológico pelo político, que Foucault (2002, p. 309) reconheceu a existência de uma profunda estratégia de poder, capaz de controlar, inclusive, os aspectos mais íntimos da vida humana para, de alguma maneira, tentar purificar a vida da população.

A partir dessa constatação, Foucault (1999, p.136) teceu críticas sobre as relações de controle no Estado Moderno. Em primeiro lugar, ele reconheceu que houve, claramente nesse contexto, um agigantamento do domínio sobre o indivíduo como um todo. Enquanto o poder disciplinar buscou, através da administração dos corpos, controlar o homem e produzir uma população cada vez mais treinada e obediente, a biopolítica se preocupou em normalizar a condição da vida humana e eliminar todos os desvios e anomalias existentes dentro da sociedade. (FOUCAULT, 1999, pp. 128-136)

Mas, longe de ter sido algo natural ou de boas intenções, seguindo Foucault (1999, p. 132) essa nova tecnologia de poder foi, sem dúvidas,

um elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, já que pôde garantir a inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e, também, produzir mão-de-obra estável, com saúde, com energia para trabalhar, produzir e gerar mais riquezas para uma população cada vez mais sedenta por um estilo de vida racionalmente definido, suprimindo qualquer vestígio de liberdade e autenticidade. (FOUCAULT, 1999, pp. 179-184)

Outro ponto crítico levantado por Foucault (1999, p. 306) é que o excessivo controle sobre os fenômenos biológicos refletiu diretamente no campo político e, ao invés de diminuir a violência nas sociedades modernas, aumentou-a substancialmente. Além disso, a incessante busca pela melhora e padronização da população influenciou de maneira decisiva o fortalecimento de uma eugenia negativa e a busca pelo excessivo melhoramento genético, racial e social. Com efeito, tudo o que fugia do padrão racionalmente construído e reproduzido, era considerado anormal e deveria ser eliminado, sendo esta uma condição de possibilidade crucial para o desenvolvimento da sociedade. (FOUCAULT, 2002, p. 333)

A consequência direta dessa prática foi a distinção, a hierarquia e a qualificação dos indivíduos no interior da própria população, o que permitiu o florescimento desmedido do racismo, não como preconceito no sentido tradicional ou de simples desprezo e ódio entre as raças, mas sim, em um sentido mais contemporâneo que, com o passar dos anos, se firmou como fundamento para legitimar práticas de violência e de exclusão contra grupos determinados e, ainda, para orientar a gestão política e social de praticamente todos os Estados Modernos. (FOUCAULT, 2002, p. 305)

2 O RACISMO COMO MECANISMO DE BIOPODER

Embora seja uma prática antiga na sociedade, Foucault (2002, p. 304) descreveu de forma inovadora a função do racismo no Estado Moderno. A distinção entre as raças e a qualificação de certas raças como boas e de outras como ruins permitiu uma fragmentação no interior da própria sociedade: de um lado, grupos considerados inferiores, patológicos e anormais, de outro, grupos considerados superiores, saudáveis e normais.

É importante destacar também que por raças distintas, Foucault (2002, MP. 72-73) entende tratar-se de dois grupos distintos, que apesar de coabitarem o mesmo espaço, não se misturam em razão das suas diferenças e dissimetrias. Daí afirmar que *existe o desdobramento de uma única e mesma raça em uma super-raça e uma sub-raça* e, conseqüentemente, o fortalecimento do discurso pautado na necessidade de defendermos *a sociedade contra todos*

os perigos biológicos dessa outra raça, dessa sub-raça, dessa contra-raça que, sem querer, estamos constituindo. (FOUCAULT, 2002, p. 72).

Quer dizer, ao falar em raça, Foucault não se limita ao aspecto biológico, estritamente racial. Pelo contrário, ele entende “raça” de uma maneira abrangente, no sentido de grupos sociais distintos. É em razão de uma diferença social (política, cultural, econômica), que se permitiu a inserção do racismo como mecanismo fundamental de poder. Ainda que os indivíduos pertençam à mesma raça, existe a sensação de superioridade de uns em relação aos outros por motivos também de origem social e não apenas biológica.

Foucault (2002, p. 304) reconheceu que essa fragmentação no interior da sociedade permitiu o estabelecimento de um corte capaz de, indiretamente, definir quem deve viver e quem pode morrer. Se antes, no Estado Clássico, essa divisão se dava apenas no caso de luta contra os inimigos externos, na sociedade moderna, o corpo social se fragmenta no interior da própria população e este corte define quem deverá receber do Estado o direito de viver, através de ações positivas e dos seus cuidados, e por outro lado, quem poderá morrer, seja de maneira direta em massacres e guerras sangrentas, seja de maneira indireta através de abandono ou descuido estatal:

a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar no interior da população, uns grupos em relação aos outros. Em resumo, de estabelecer uma cesura que será do tipo biológico no interior de um domínio considerado como sendo precisamente um domínio biológico. (FOUCAULT, 2002, p. 304)

Observou-se, portanto, o aparecimento de uma relação de enfrentamento entre as raças (superiores e inferiores), pautada na ideia de que “a morte da raça ruim” (FOUCAULT, 2002, p. 305) constitui mecanismo de defesa necessário para deixar a vida melhor, mais sadia e mais pura. Foi o que aconteceu, por exemplo, no holocausto na Segunda Guerra, na qual para que os alemães pudessem viver em segurança, afirmava-se ser necessário que os judeus (considerados subumanos) fossem completamente exterminados do mundo. Portanto, por razões biológicas e raciais, legitimou-se uma fábrica de mortes em pleno século XX.

Obviamente, sem qualquer pretensão de equiparação, podemos afirmar que, em termos de justificação, foi o que aconteceu também com

os criminosos, com a loucura e com as demais debilidades e anomalias sociais. Para que os “não criminosos” e os “normais” pudessem viver bem, era necessário acabar de maneira definitiva com os criminosos e com os anormais. Quer dizer, sob o imperativo do controle biológico, a biopolítica permitiu o gerenciamento total dos corpos, tanto pela preservação como pela destruição de determinadas categorias.

É nesse sentido que no curso *Em defesa da Sociedade*, Foucault (2002, p. 305) esclareceu que, para que a biopolítica pudesse exercer uma relação positiva com a vida, com o aumento das forças e com o equilíbrio das populações, era necessário que as sociedades modernas aceitassem viver, seja de modo implícito ou explícito, com a sua própria negação e com a exclusão de tudo o que pudesse ser considerado ameaça ou fonte de degradação da vida.

Daí o alerta para o caráter paradoxal da biopolítica. Segundo Foucault (2002, p. 291), inicialmente a biopolítica se propôs a gerir a vida e a controlar os problemas acidentais. Em partes, conseguiu. De fato, a fome, as epidemias, as endemias de pobreza foram praticamente afastadas dos países ocidentais, mas “fora do mundo ocidental, a fome existe, em uma escala maior do que nunca; e os riscos biológicos vividos pela espécie são talvez maiores, mais sérios – quem sabe? – do que antes do nascimento da microbiologia”.(FOUCAULT, 1999, p. 188)

Ou seja, existe uma disparidade profunda no tratamento destinado aos diferentes grupos sociais. Enquanto um recebe o cuidado e a proteção do Estado, o outro se sujeita ao abandono, passa fome, vivencia epidemias, sofre atentados, dominação e exploração. Com isso, podemos notar que, embora já tenham se passado mais de 40 anos da publicação das obras “Em defesa da Sociedade” (2002) e “História da Sexualidade” (1999), em que Foucault trabalhou mais detalhadamente o conceito de biopolítica, o seu pensamento é extremamente contemporâneo e pode facilmente ser percebido na realidade atual.

3 O RACISMO MODERNO NA RALÉ BRASILEIRA

Especialmente em países de capitalismo periférico, marcados pela fraqueza na efetivação de direitos fundamentais e por uma profunda desigualdade social, como é o caso do Brasil, o funcionamento segregacionista e o racismo (FOUCAULT, 2002, p.304) tornam mais evidente a seletividade das intervenções destinadas ao melhoramento da vida da população e, também, a cesura social que indiretamente determina quem deve viver e quem pode morrer, de acordo com a biopolítica de Michel Foucault.

A premissa do subdesenvolvimento e a existência histórica de uma classe inteira de indivíduos “precarizados”, sem capital cultural nem econômico, desprovidos de condições sociais, morais, afetivas e políticas demonstram claramente o corte social que fragmenta e conduz a lógica da população brasileira.

A “Ralé”, conforme denomina Souza (2009), constitui um grupo formado por desclassificados sociais, excluídos de todas as oportunidades materiais e simbólicas de reconhecimento social e são invisíveis aos olhos não só do poder público, como também da própria sociedade. Esse grupo, considerado inferior, que vive abaixo dos princípios de dignidade e que está condenado a ser apenas um corpo mal pago e explorado, compõe grande parte da população brasileira. (SOUZA, 2009, p. 122)

Sob consensos sociais inarticulados e socialmente compartilhados, a Ralé é o retrato daquilo que não deu certo no sistema capitalista. São indivíduos sem acesso à educação, à saúde, sem emprego, sem regras, sem disciplina, sem concentração, sem estrutura familiar e sem perspectivas. São pessoas que fazem parte de um grupo social tratado, desde o seu nascimento, como despossuídos de tudo e que, com o passar do tempo, é inconscientemente treinado pela sociedade para assumir a culpa do próprio fracasso. (SOUZA, 2009, p. 422)

São aqueles que, sob a ideologia liberal dominante, são vistos como naturalmente perdedores e fracassados, que não merecem esforços estatais ou paraestatais:

Essa classe social, que é sempre esquecida enquanto uma classe com gênese e um destino comum, só é percebida no debate público como um conjunto de “indivíduos” carentes ou perigosos, tratados fragmentariamente por temas de discussão superficiais, dado que nunca chegam sequer a nomear o problema real, tais como “violência”, “segurança pública”, “problema da escola pública”, “carência da saúde pública”, “combate à fome” etc. (SOUZA, 2009, p. 21)

Para esse grupo considerado inferior, o pouco já é muito, de modo que se acredita que a simples ajuda passageira do Estado, através da implementação de políticas de caráter assistencialista, é suporte suficiente para garantir que o miserável consiga reverter a sua condição de abandono. Quer dizer, se o Estado oferece serviços sociais como saúde e educação, ainda que em situações precárias e deficientes, ele já está “fazendo viver” esses indivíduos esquecidos.

O problema é que o descaso e o mau funcionamento dos setores públicos direcionados a esses grupos específicos da sociedade, como é o caso da saúde, da educação, da justiça, entre inúmeras práticas institucionais, longe de propiciarem cidadania inclusiva e igualitária, reproduzem a lógica da desigualdade que se perpetua por séculos no nosso país. (SOUZA, 2009, p. 306)

O caso da saúde pública no Brasil ilustra os efeitos perversos da dominação social e do corte social anunciado por Foucault (1999; 2002). De um lado, temos aqueles que podem pagar por um bom plano particular, que têm a saúde bem cuidada e, portanto, podem viver, e por outro lado, temos aqueles que não podem pagar, que dependem do SUS e que por quase não conhecerem medidas preventivas, são vulneráveis e têm a saúde fragilizada, razão pelo qual, podem morrer.

Isto é, se o indivíduo nasceu na Ralé (SOUZA, 2009), tem grandes chances de não ter acesso a políticas higienistas e cuidados preventivos, adoecer e depender do sistema público de saúde, que como todos nós sabemos, vive em situação caótica e, por essa razão, não consegue efetivar o direito à saúde dessa parcela da população.

Tanto é assim que até hoje no Brasil existem as chamadas “doenças da pobreza”, associadas à falta de saneamento básico, de informações, de políticas sanitárias, de boa alimentação, de prevenções, etc. São doenças que atingem quase exclusivamente uma camada específica da sociedade, a Ralé. Por se restringirem a esses grupos considerados irrelevantes e invisíveis, são doenças esquecidas pelos demais, inclusive, pelo próprio Poder Público que além de não investir em medicamentos para estas doenças, acaba simplesmente “deixando morrer” aqueles que são por elas tomados. (SOUZA, 2009, p. 309)

Por isso, podemos dizer que a ascensão daquela nova modalidade de poder, a biopolítica, destinada a cuidar e a gerenciar a vida dos indivíduos através de mecanismos regulares e intervenções estatais positivas, também aconteceu no Brasil. Mas o grande “porém” da história foi “o fato de a promoção da vida ter afetado mais eficientemente um grupo extenso de pessoas, deixando outro grupo, também extenso, negligenciado”, não contemplando suas demandas essenciais, cujo “efeito perverso de tal deficiência significa e muitos casos a própria morte”. (SOUZA, 2009, p. 315)

Quer dizer, houve, de fato, no Brasil, a implementação de políticas de saúde a fim de melhorar a condição e a qualidade de vida da população,

mas, ao que parece, as intervenções estatais não se deram (e não se dão) de forma igualitária. Há uma profunda diferença e seletividade no tratamento destinado aos diferentes grupos sociais brasileiros. A preocupação e o cuidado estatal, de modo geral, são voltados à preservação e aos problemas que atingem uma camada específica da sociedade.

Com efeito, enquanto um problema social (de saúde, educação, moradia, etc.) atingir especificamente os grupos sociais vulneráveis da população, não será visto como um problema importante frente aos demais setores da sociedade e do próprio Poder Público. Como observou Foucault (2002, p. 305), “a morte da raça ruim, da raça inferior (...) é o que vai deixar a vida em geral mais sadia”.

No caso do Brasil, o fim da Ralé, ou melhor, o quanto mais longe e desconectada estiver a Ralé dos grupos sociais relevantes, mais chances o país terá de progresso. Com efeito, através dessa nova modalidade de racismo (FOUCAULT, 2002, p. 304), as práticas que excluem determinados grupos sociais têm sido legitimadas em nome da vida e da sobrevivência de outros grupos. Seguindo a lógica da biopolítica, para preservar determinados grupos sociais é permitido (e necessário) excluir e abandonar os outros.

4 SELETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Como o objeto desta pesquisa está na possibilidade de se usar a biopolítica de Michel Foucault (2002) para problematizar a realidade social da Ralé brasileira (Souza, 2009), buscaremos analisar os resultados de alguns estudos recentes para ilustrar a forma como os mecanismos de biopoder estão inseridos na nossa sociedade, operando através de discursos biológicos e de profundas segregações em diversas esferas sociais.

Segundo pesquisa realizada pelo IBGE no ano de 2016, intitulada como “Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira” é possível observar uma grande desigualdade entre os grupos populacionais no que se refere ao mercado de trabalho, especialmente no que diz respeito ao nível de ocupação, instrução, formalidade e remuneração. Nesses quatro aspectos, os indivíduos de cor branca apresentam índices superiores quando comparados à população negra ou parda. (IBGE, 2016, 11-56)

A pesquisa demonstra que 34,7% dos trabalhadores de cor preta e parda não têm instrução ou têm apenas ensino fundamental incompleto, o que resulta em uma grande diferença (em média 4,3 vezes) na remuneração.

No mesmo sentido, restou demonstrado que os trabalhadores negros e pardos se inserem bem mais cedo no mercado de trabalho (em regra, antes dos 14 anos de idade), têm maior participação nos trabalhos informais (correspondem a 54,6% do trabalho informal) e, de modo geral, não têm acesso aos direitos trabalhistas básicos, como a remuneração pelo salário mínimo, férias, aposentadoria, entre outros. (IBGE, 2016, 11-56)

No que diz respeito às condições de moradia, a pesquisa demonstrou que na realidade brasileira existem casas extremamente precárias, marcadas por pelo menos três tipos de inadequações mais frequentes: ausência de banheiro; paredes externas construídas com material não durável e adensamento excessivo. Ao final, foi demonstrado que existem, na parcela mais carente da população, grupos de aproximadamente 3,4 e 2,5 milhões de pessoas que residem em domicílios sem banheiro ou sanitário de uso exclusivo e em domicílios com paredes construídas sem material adequado, respectivamente. (IBGE, 2016, p. 57-80)

Já no que diz respeito ao adensamento excessivo, cerca de 11,7 milhões de brasileiros vivem com a presença de um número de moradores bem superior ao que seria adequado. Nota-se que no mesmo sentido do resultado anterior (relacionado às condições de trabalho), a pesquisa evidenciou que essas limitações e precariedades em relação à moradia afetam especialmente um determinado grupo social formado por homens e mulheres pretos e pardos e de baixa renda. (IBGE, 2016, p. 57-80)

Agora em uma perspectiva criminológica, uma análise dos dados oferecidos pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen – é relevante para ilustrar a relação racista (FOUCAULT, 2002) entre o sistema criminal e a população brasileira. Segundo o levantamento mais atualizado (2016), a população prisional brasileira chegou à monta de 726.712 presidiários, sendo a 3ª maior população carcerária do mundo. Se comparada à população registrada no início da década de 90, o aumento foi de 707% (isso mesmo, setecentos e sete por cento!). (INFOPEN, 2016)

Quanto ao perfil da população, o relatório demonstrou que 64% da população prisional brasileira é composta por pessoas negras, que não concluíram o ensino fundamental (61%) e que estão na faixa etária entre 18 a 29 anos (55%). Tais considerações nos permitem afirmar que o perfil do presidiário brasileiro é, de modo geral, o jovem, negro, pobre, sem condições adequadas de trabalho, ensino e de moradia. (INFOPEN, 2016)

Os dados oferecidos pelo Infopen demonstram a situação de precariedade do sistema prisional, que atualmente apresenta taxa de ocupação de 197,8%, o que representa um déficit alarmante de 359.058 vagas. (INFOPEN, 2016) Contudo, a superlotação é apenas um dos vários problemas existentes no nosso sistema prisional. Questões que dizem respeito à falta de higiene e saúde são constantes e culminam na rápida proliferação de doenças como tuberculose, HIV e sífilis, que segundo o Ministério da Saúde são as doenças que apresentam os maiores índices, sendo responsáveis por 62% das mortes dos detentos no interior dos nossos presídios. (BRASIL, 2005)

Além dos problemas relacionados à saúde, os presídios também enfrentam sérios problemas de segurança que resultam na morte violenta de centenas de detentos. Ao longo da história, alguns episódios marcaram a trajetória do sistema carcerário brasileiro. O massacre do Carandiru (1992) e a chacina ocorrida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas (2013), além de terem deixado um saldo de 111 e 17 detentos mortos, respectivamente, permitiram também que o Estado brasileiro ficasse reconhecido internacionalmente como grande violador dos direitos humanos dos apenados. (CIDH, 2013)

Embora a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) já tenha se manifestado algumas vezes e solicitado ao governo brasileiro a adoção de “medidas necessárias para salvaguardar a vida e a integridade pessoal” dos detentos, a situação de insegurança dos presídios brasileiros não apresentou melhoras significativas. (CIDH, 2013) Pelo contrário, de modo geral, o sistema prisional se encontra em um verdadeiro colapso, em condições absurdamente precárias e indignas.

Apenas no ano 2017, a população brasileira assistiu naturalmente a inúmeros atos de violência realizados dentro de centros de detenção ao redor do país. Como é de conhecimento público, no mês de janeiro, na cidade de Manaus, 56 detentos foram assassinados durante uma briga de facções, no que representou o “maior massacre do sistema prisional do Amazonas”, segundo afirmação do secretário de Segurança Pública do Amazonas Sérgio Fontes em coletiva de imprensa realizada após a rebelião. (2017, G1)

Apenas algumas semanas depois, vivenciamos mais uma chacina, agora na penitenciária agrícola de Monte Cristo localizada no Estado de Roraima, a qual contabilizou pelo menos 33 mortos. Na sequência, a penitenciária de Alcaçuz na cidade de Natal foi palco da rebelião mais

violenta da história do Rio Grande do Norte, o que deixou pelo menos 26 mortos, com direito a corpos decapitados, esquartejados e queimados. (2017, G1)

Em comunicado feito à imprensa, no dia 12 janeiro de 2017, a CIDH informou que “têm apelado ao Estado a adotar medidas urgentes e decisivas para enfrentar os graves e profundos desafios que enfrenta o sistema penitenciário brasileiro” e reiterou a afirmativa de que o Estado, na função de garantidor dos direitos fundamentais, tem o dever de “tomar medidas concretas para garantir os direitos à vida e à integridade pessoal dos presidiários, especificamente medidas destinadas a prevenir e controlar os possíveis surtos de violência nas prisões”. (CIDH, 2017)

Apesar de todas as manifestações e determinações da Comissão para a melhoria das condições insalubres e desumanas do sistema, o país continua estagnado no que diz respeito à busca pela proteção dos direitos humanos dos apenados.

Uma das principais questões é que ainda que existam inúmeros diplomas nacionais (como a Constituição Federal e a Lei de Execução Penal) e internacionais (o Brasil é signatário de várias convenções protetivas, como a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, Convenção contra a tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, Convenção Americana de Direitos Humanos, entre outras) que busquem a proteção dos direitos humanos de grupos específicos, a mobilização da sociedade civil e o apoio da mídia são determinantes para se tentar concretizar a efetivação da justiça social. Quer dizer, se a sociedade não se opõe à violação aos direitos humanos dos presidiários, por exemplo, provavelmente a violação será constante. (CAVALLARO; BREWER, 2008)

A sensibilização da sociedade acerca das normas internacionais protetivas dos direitos humanos são determinantes para mudanças expressivas. Quer dizer, se a sociedade é de alguma maneira contrária à proteção da dignidade e ao investimento público em determinados grupos, nada mais lógico que ela não atue e até se oponha à luta contra a violação dos direitos humanos desses indivíduos.

No caso da população brasileira, ainda que em maior ou menor grau, todos têm consciência das condições deploráveis do sistema carcerário. No dia 07 de junho de 2017, o programa “Profissão Repórter”, exibido todas as quartas-feiras na Rede Globo, apresentou uma matéria bastante realista

sobre a situação de extrema precariedade de algumas unidades prisionais do país. Além de demonstrar a superlotação normalmente comentada pela população, a reportagem chamou a atenção para a situação de indignidade vivenciada pelos detentos. Inclusive, um deles recebeu uma câmera do repórter e pôde filmar as inúmeras violações aos direitos humanos às quais estão constantemente submetidos. (G1, 2017)

Na filmagem foram explicitados corredores infestados por ratos e baratas, água contaminada, esgoto dentro das celas, refeições em sacos plásticos, surtos de sarna e a frequência de mortes por ausência de tratamento de doenças facilmente curáveis como a tuberculose, por exemplo. (G1, 2017)

Segundo algumas pesquisas de opinião pública realizadas no ano de 2016 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBS), 73% dos entrevistados acreditam que a garantia dos direitos humanos atrapalha o combate à criminalidade. 56% afirmaram que quem defende direitos humanos está defendendo bandido. Por fim, 48% afirmaram que bandidos não merecem ter direitos. (FBSP, 2017)

Ou seja, para pelo menos uma parcela da população brasileira, a ideia de direitos humanos não está ligada à simples condição de pertencer à espécie humana, mas sim a uma ideia vinculada às condutas moral e socialmente aceitáveis. É nesse sentido que a lógica “direitos humanos para humanos direitos” encontra espaço para se fortalecer e para permitir práticas de tortura em uma espécie de aceitabilidade generalizada. (FBSP, 2017)

Contudo, é importante frisar que essa violação e o constante desrespeito aos direitos humanos demonstram uma seletividade nos direitos fundamentais. Mas, tal seletividade só é aceitável se direcionada a um grupo social específico, aquele considerado inferior, desprestigiado, invisível e sem voz perante a sociedade brasileira e o Poder Público.

De acordo com os dados trazidos a essa pesquisa, restou demonstrado que, de modo geral, os presidiários brasileiros são pretos, pardos, pobres, sem educação, sem condições adequadas de trabalho e de moradia, pertencentes à Ralé (SOUZA, 2009). São indivíduos que se encontram numa zona de indistinção, no limiar entre a inclusão e a exclusão. São aqueles que possuem uma “vida sem valor” ou “indigna de ser vivida” (AGAMBEN, 1998, p. 146), sem relevância social ou política e que podem ser perfeitamente matáveis sem causar maiores consequências ou responsabilidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise do pensamento de Michel Foucault a respeito da biopolítica e do estudo empírico realizado pelo sociólogo Jessé Souza (2009) a respeito da realidade social brasileira, observa-se que a forma como o poder tem sido exercido na sociedade, reproduz uma intensa seletividade institucional e permite a manutenção das relações de dominação social, privilegiando grupos determinados em detrimentos de outros. A breve análise da situação da saúde pública no país não deixa dúvidas sobre os impactos causados pelo exercício da biopolítica, especialmente, no que se refere a uma camada específica da sociedade brasileira, a Ralé.

Longe de representar uma parcela minoritária e imperceptível, a Ralé constitui grande parte da população brasileira, mas, ainda assim, é uma classe naturalmente humilhada e invisível aos olhos de todos. Além de ser isolada das discussões e implementações políticas e sociais relevantes, a Ralé é o alvo principal dos consensos sociais ocultos que legitimam e justificam todo o tipo de exclusão. É a partir desses acordos existentes no interior da sociedade que uma parcela da população pode ser perfeitamente discriminada pela outra, produzindo uma espécie de apartheid econômico-social. Quer dizer, em razão da biopolítica, as classes média e alta se sentem confortáveis para legitimar e reproduzir discursos biológicos que discriminam a classe dos trabalhadores semi qualificados e a Ralé.

Como bem observou Souza (2009), essa aceitação geral da inferioridade da Ralé é resultado de uma construção social iniciada há muito tempo. As pré-condições emocionais e simbólicas dessa parcela da população passaram a ser decisivas para definir e reproduzir o desvalor do indivíduo na sociedade. O simples fato de o indivíduo ser membro da Ralé é, de modo geral, suficiente para concluir que ele seja despossuído de recursos morais, materiais, afetivos. É natural que ele não se adéque ao sistema e, por essa razão, seja excluído e indesejável no mundo moderno.

É por isso que o membro da Ralé é considerado, inclusive por ele mesmo e desde sempre, uma subespécie na sociedade. E é contra essas pessoas desclassificadas e despreparadas que o exercício da biopolítica e o racismo de Estado, anunciados por Foucault, agem de forma mais perversa e decisiva para a manutenção da realidade.

Justamente nesse ponto os pensamentos do sociólogo brasileiro e do filósofo francês se convergem e podem demonstrar a faceta mais cruel do racismo no Brasil. A capacidade de escolher indiretamente quem deve

viver e quem pode morrer reflete a seletividade no exercício do biopoder. Ao que parece, as políticas de desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida têm destinatários certos, as classes favorecidas, enquanto à Ralé resta o abandono e o descaso. Basta observar a situação das instituições de serviços públicos como a saúde, a educação, a justiça e os presídios para perceber que, em muitas ocasiões, através da negligência e do desprezo, realiza-se, com aval do Estado e da sociedade, a máxima do “deixar morrer”.

Portanto, o grande paradoxo da biopolítica está na fragmentação construída no interior da população que se fundamenta no controle biológico e nos mecanismos de micropoder e, assim, permitem a reprodução da narrativa hegemônica que há muito tempo se perpetua no país e naturaliza a desigualdade. A Ralé é, inevitavelmente, subproduto da precariedade e da pobreza e, por essa razão, não tem condições de contribuir para o desenvolvimento das relações de consumo nem do sistema capitalista vigente, sendo, portanto, uma parcela da população perfeitamente matável.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer*. El poder soberano y La nuda vida. Valencia: Pre-textos,1998.

BRASIL, *Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário*, 2005. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_sistema_penitenciario_2ed.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2018.

CASTELO BRANCO, G. Atitude-limite e relações de poder: uma interpretação sobre o estatuto da liberdade em Michel Foucault. *Revista Verve*, n. 13, SP, NU-SOL/PUC-SP. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/download/5205/3738>>. Acesso em: 10 fev. 2018

CAVALLARO, James L.; BREWER, Stephanie E. O papel da litigância para a justiça social no sistema interamericano. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, ano 5. n. , p. 88-99, São Paulo, jun. 2008.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *CIDH condena a morte de quase uma centena de pessoas em prisões do Brasil*. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2017/002.asp>>. Acesso em: 3 mar. 2018.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Resolução 11/2013*. Medida Cautelar nº 367-13. Assunto: Pessoas Privadas de Liberdade

no “Complexo Penitenciário de Pedrinhas”, Brasil. 16 de Dezembro de 2013. Disponível em: <<https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/MC367-13-pt.pdf>>. Acesso em: 3 mar. 2018.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.

Resolução 14/2013. Medida Cautelar nº 8-13. Assunto: Pessoas Privadas de Liberdade no “Presídio Central de Porto Alegre”, Brasil. 30 de Dezembro de 2013. Disponível em: <<http://www.ajuris.org.br/sitenovo/wp-content/uploads/2014/01/Medida-Cautelar-Pres%C3%ADdio-Central-30-12-2013.pdf>>. Acesso em: 3. mar. 2018.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Publicado em janeiro de 2017. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2017/01/Anuario_Site_27-01-2017-RETIFICADO.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2018.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*: Curso no Collège de France (1975-1976), Tradição de Maria Ermantina Galvão, São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *Ética, sexualidade, política*: Ditos e escritos. v. V, 2. ed. Tradução de Elisa Monteiro e Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

_____. *História da Sexualidade*. v. I - *A Vontade de Saber*: 13. ed. Rio de Janeiro, 1999.

_____. *Vigiar e Punir*: 3. ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

IBGE. *Síntese de indicadores sociais*: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2016/IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016 146 p. - (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, ISSN 1516-3296;n. 36. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf> Acesso em: 20 fev. 2018.

INFOPEN. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Publicado em junho-2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2018.

SOUZA, Jessé. *Ralé brasileira*: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

